

DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 13 Edição 1622 - Edição Extra

Sexta-feira, 19 de maio de 2023

www.araguari.mg.gov.br

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 663/2023

“AUTORIZA O GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA QUE MENCIONA”.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 4, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, ao dispor que computar-se-á como tempo de serviço público municipal para fins de período aquisitivo à licença-prêmio prevista no art. 144 e seguintes da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, aquele prestado ao Município de Araguari na condição de servidor ocupante de emprego público regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §3º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, com a redação dada pela Lei Complementar nº 197, de 25 de agosto de 2022, o qual prevê que para os efeitos do direito ao primeiro período aquisitivo à licença-prêmio, na situação do §1º, somente se computará como tempo de serviço público prestado na condição de servidor celetista, para os servidores que ingressaram antes de 14 de agosto de 2007, os últimos 10 (dez) anos, limitando-se este tempo anterior a 23 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO ainda, o caput do art. 144 da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 0779/2020, acerca da inexistência de fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2º e 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que a servidora conta, nesta data, com 21(vinte e um) anos e 1(um) mês e 7(sete) dias de efetivo serviço público, no mesmo cargo público;

CONSIDERANDO que houveram manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do

Processo nº. 0779/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio à servidora LISIS CARDOSO SALOMÃO, matrícula nº 63.169, no seguinte período: 01/08/2023 à 27/01/2024 - (180 dias).

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que o servidor estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 19 de maio de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES

José Donizetti Luciano

PORTARIA Nº: 664/2023

“DESIGNA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA, SÍMBOLO FG-25, COMO COORDENADOR DE REGULAÇÃO E MARCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SERVIDORA QUE MENCIONA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Art. 2º da Lei nº 6.679, de 22 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Inciso VIII do Art. 2º da Lei nº 6.679, de 22 de dezembro de 2022, que cria a Função Gratificada Símbolo FG-25, de Coordenador de Regulação e Marcação da Secretaria Municipal de Saúde, como gratificação de exercício de função de confiança;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1330/2023 da Secretaria de Saúde, que solicita a designação da servidora para a função de confiança,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA CECILIA SOUZA SANTOS, matrícula nº: 90.542, como Coordenadora de Regulação e Marcação, com gratificação de exercício de função de confiança, Símbolo FG – 25, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data de sua

publicação, com a produção de seus efeitos a partir de 17/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 19 de maio de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES

José Donizetti Luciano

FAEC

AVISO DE EDITAL CONCURSO CONCURSO Nº 003 / 2023 – FAEC

Toma-se público, para conhecimento dos interessados, que a FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-FAEC por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCURSO, visando a realização do 4º FESTIVAL DE MÚSICA INDEPENDENTE - TRIANGULICE, que irá selecionar 4 (QUATRO) bandas independentes de expressão Regional/Nacional e 2 (DUAS) bandas independentes de Araguari dos gêneros Rock, MPB, Rap, Reggae e música regional e suas vertentes para se apresentarem na Edição 2023 do Triangulice a ser realizada no município de Araguari-MG, nos dias 29 e 30 de julho de 2023, conforme os termos e condições descritas neste edital e em seus anexos. Os interessados devem se inscrever até o dia 02 de julho de 2023 até às 23:59 horas. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil, durante o expediente normal e através do site da Fundação Araguarina de Educação e Cultura - FAEC: <https://www.faec.araguari.mg.gov.br/licitacoes>. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3220. As inscrições podem ser feitas pelo link: <https://abre.ai/triangulice2023> ou <https://forms.gle/GtEX2whMTuun6s3A8>.

AVISO DE EDITAL CONCURSO CONCURSO Nº 004 / 2023 - FAEC

Toma-se público, para conhecimento dos interessados, que a FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-FAEC por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCURSO,



Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Maria Cecília de Araujo

Vice Prefeita

Joaquim Fernandes Soares

Secretário Interino de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

Diagramação:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

Responsável Técnico:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

visando à realização do 2º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS - RESGATANDO TRADIÇÕES - 2º PRÊMIO - ARRAIÁ DA VENTANIA, a ser realizado no município de Araguari-MG, conforme os termos e condições descritas neste edital e em seus anexos. Os interessados devem se inscrever através do site www.faec.araguari.mg.gov.br no período de 20 de maio a 05 de julho de 2023, sendo que as apresentações, julgamento e premiações ocorreram nos dias 07 a 09 de julho 2023, nesta cidade de Araguari-MG. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima, em qualquer dia útil, durante o expediente normal e através do site da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC: <https://www.faec.araguari.mg.gov.br/licitacoes>. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3220.

CONSELHOS E COMISSÕES

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL REURB-S PRAZO DE 30 DIAS

A Presidente da Comissão de Regularização Fundiária Urbana do Município de Araguari - MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e especialmente, aos senhores confinantes e confrontantes do núcleo urbano Goiás I: Balbina de Lourdes Moura- Mat. 14.961; Luiz Gilberto de Moura- Mat. 14.961; Laércio Moura- Mat. 14.96; Leila Eloisa Moura de Sá- Mat. 14.961; Leonardo Sérgio de Moura- Mat. 14.961; Laércio Moura e Maria Aparecida Rodrigues Moura- Mat. 27.127, Mat. 27.128, Mat. 27.129, Mat. 27.130, Mat. 27.131, Mat. 27.132, Mat. 27.133, Mat. 27.134, Mat. 27.135, Mat. 27.136, Mat. 27.137, Mat. 27.138, Mat. 27.139, Mat. 27.140, Mat. 27.141, Mat. 27.142, Mat. 27.143, Mat. 27.144, Mat. 27.145, Mat. 27.146, Mat. 27.147, Mat. 27.148, Mat. 27.149, Mat. 27.150, Mat. 27.152, Mat. 27.153, Mat. 27.154, Mat. 27.155, Mat. 27.156, Mat. 27.157, Mat. 27.158, Mat. 27.159, Mat. 27.160, Mat. 27.161, Mat. 27.162, Mat. 27.163, que tramita perante o Município o procedimento de regularização fundiária urbana de interesse social, procedimento de n.º REURB 4625/2022, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado Goiás I, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte:

MEMORIAL DESCRITIVO

Local: Goiás I

Área: 39.996,68 m² - Perímetro: 827,50 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.936.468,82m e E 160.165,38m; situado no limite da Município de Araguari com o Município de Araguari, Transcrição 27.457; deste, segue confrontando com Município de Araguari, Transcrição 27.457, com azimute 104°17'03" e distância de 43,73 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.936.458,03m e E 160.207,76m; com azimute 119°09'55" e distância de 30,16 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.936.443,33m e E 160.234,10m; com azimute 117°44'42" e distância de 7,82 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.936.439,69m e E 160.241,02m; com azimute 120°06'41" e distância de 38,39 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.936.420,43m e E 160.274,23m; com azimute 118°39'50" e distância de 27,35 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.936.407,31m e E 160.298,23m; situado no limite da Município de Araguari, Transcrição 27.457 com o Município de Araguari; deste, segue confrontando com Município de Araguari, com azimute 120°55'40" e distância de 84,54 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.936.363,86m e E 160.370,75m; com azimute 140°31'11" e distância de 9,92 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.936.356,20m e E 160.377,06m; com azimute 179°25'12" e distância de 138,31 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.936.217,90m e E 160.378,46m; com azimute 269°57'14" e distância de 86,77 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.936.217,83m e E 160.291,69m; com azimute 269°00'41"

e distância de 93,90 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.936.216,21m e E 160.197,80m; com azimute 351°00'28" e distância de 258,28 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.936.471,32m e E 160.157,43m; 107°27'24" e 8,33 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Araguari - MG, localizado no endereço: Praça Gaioso Neves, 129, Centro, Araguari/MG – CEP: 38.440-001 em 30 (trinta) dias corridos, poderá implicar em concordância e a perda de

eventual direito que o notificado titularize sobre a área objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art.216-A da Lei 6.015/73.

Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Publique-se no diário oficial.

Araguari, 02 de maio de 2023.

Mariel Cadena da Matta

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária Urbana

OUTRAS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA BLOCO MACULELÊ

Denominação: ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA BLOCO MACULELÊ

Nome Fantasia: Bloco Maculelê

Endereço: Rua Cel. José Ferreira Alves, 1098 – Centro Araguari/MG CEP 38445064

Fins: Atividades de associações organizativas ligadas a cultura e a arte

Finalidades:

I – A promoção da assistência social;

II – A promoção dos esportes em geral;

III – Promoção da cultura em geral, da cultura afro brasileira, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, mais especificamente a capoeira, o congado e as religiões de matrizes africanas;

IV – Promoção de ações que promovam a cidadania LGBTQ+;

V – Promoção da educação;

VI – Promoção da saúde;

VII – Promoção da segurança alimentar e nutricional;

VIII – Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

IX – Promoção do voluntariado e do empreendedorismo juvenil;

X – Promoção do desenvolvimento social e combate a pobreza;

XI – Provisão habitacional e produção social da moradia;

...

Tempo de Duração: Indeterminado

Obrigações Sociais: Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária nem solidariamente pelas obrigações da Associação Cultural Recreativa Bloco Maculelê, não podendo falar em seu nome salvo se expressamente autorizados pela Diretoria.

Representação: Ao Presidente compete - Representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituindo quando necessário, advogados, procuradores ou representantes.

Administração: Assembléia Geral - Órgão Soberano; Diretoria Executiva; Conselho Fiscal.

Extinção: A Associação só será extinta pelo voto de 2/3 (dois terços), da totalidade dos sócios presentes a reunião em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim que disporá acerca da destinação do patrimônio da Associação que será revertido para entidade congênere.

Mais informações: <https://www.facebook.com/blocomaculele>

Carlos Alberto dos Santos
Carlos Alberto dos Santos

OAB 63079

Hugo Pereira da Silva
Hugo Pereira da Silva

DIRETOR PRESIDENTE